



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO FD Nº 04/2026

Estabelece normas procedimentais para o cadastro e o pedido de prorrogação de projetos de pesquisa e extensão no âmbito da Faculdade de Direito da UFG.

O Conselho Diretor da Faculdade de Direito da UFG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão realizada no dia 12 de maio de 2026, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23070.023787/2026-05, **RESOLVE**:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece o procedimento para o cadastro e o pedido de prorrogação de projetos de pesquisa e extensão no âmbito da Faculdade de Direito da UFG.

§ 1º. Todo projeto de pesquisa e/ou extensão que se proponha a realizar na Faculdade de Direito da UFG deve ser coordenado por docente desta Unidade Acadêmica.

§ 2º. A participação de docentes externos à Faculdade de Direito é permitida na equipe executora do projeto.

§ 3º. O proponente do projeto, seja ele de pesquisa ou de extensão, deverá indicar claramente a justificativa de vinculação de sua pesquisa à Faculdade de Direito.

Art. 2º. O cadastro de todo novo projeto de pesquisa ou de extensão na Faculdade de Direito, como o pleito de renovação de projetos já em andamento, serão processados nos sistemas SEI e SIGAA, de acordo com o seguinte fluxo:

I - Para projetos novos, o proponente deverá:

a) Realizar o cadastro do projeto na plataforma SIGAA, prestando as informações requeridas e anexando os documentos necessários;

b) Autuar processo no sistema SEI, anexando:

I. Arquivo, em formato PDF, com o projeto de pesquisa/extensão, elaborado nos moldes institucionais;

II. Se houver financiamento externo, o comprovante emitido pela agência/órgão financiador;

III. O comprovante de cadastro do projeto no sistema SIGAA, por meio de print da tela desse

sistema.

c) Preparar despacho, com apresentação resumida do projeto;

d) Atribuir, no sistema SEI, o processo à Coordenação de Pesquisa/Coordenação de Extensão;

e) Enviar à Coordenação de Pesquisa/Coordenação de Extensão, via sistema SEI, e-mail indicando a atribuição do projeto para análise.

II - Para projetos já em andamento, o proponente deverá:

a) Solicitar, no sistema SIGAA, a prorrogação da vigência do projeto, anexando os documentos requeridos;

b) No processo que já consta do sistema SEI, anexar:

I. Justificativa do pedido de prorrogação de vigência do projeto;

II. Relatório sucinto das atividades realizadas no âmbito do projeto, indicando inclusive os produtos e resultados já concretizados;

III. O comprovante de cadastro do pleito de renovação do projeto no sistema SIGAA, por meio de print da tela desse sistema.

c) Preparar despacho, no qual se apresenta resumidamente o pleito de renovação do projeto;

d) Atribuir, no sistema SEI, o processo à Coordenação de Pesquisa/Coordenação de Extensão;

e) Enviar à Coordenação de Pesquisa/Coordenação de Extensão, via sistema SEI, e-mail indicando a atribuição do projeto para análise.

Art. 3º. A análise dos pedidos de cadastro de projeto novo e de prorrogação de vigência de projetos em andamento será realizada, conforme o caso, pela Coordenação de Pesquisa ou pela Coordenação de Extensão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

I - Incumbe à Coordenação competente analisar a pertinência do projeto, considerando os critérios estabelecidos por meio das normas institucionais pertinentes;

II - Em sendo necessário, a Coordenação competente indicará ao proponente a necessidade de se realizarem ajustes no projeto;

III - Finda a análise, a Coordenação competente emitirá parecer sucinto no sistema SIGAA, no campo próprio para tanto, indicando se recomenda ou não recomenda o projeto;

IV - A Coordenação competente apresentará parecer completo e fundamentado, no processo SEI, solicitando seja o mesmo incluído na pauta da reunião do Conselho Diretor da Faculdade de Direito.

§ 1º. Os pedidos de esclarecimento, ajustes ou modificações nos projetos apresentados serão feitos pela Coordenação competente uma única vez, mediante notificação do proponente, por e-mail enviado pelo sistema SEI.

§ 2º. Uma vez notificado, o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar os esclarecimentos, os ajustes e/ou as modificações indicadas, igualmente por e-mail enviado pelo sistema SEI.

§ 3º. Nos casos acima, interrompem-se os prazos de análise do projeto.

Art. 4º. Os pedidos de aprovação/renovação de projetos de pesquisa/extensão serão apreciados pelo Conselho Diretor, que poderá, por meio de parecer anexado ao processo SEI correspondente ao pleito de execução/renovação de projeto:

I - Aprovar ou reprovar a execução/renovação do projeto;

II - Solicitar que o projeto seja adequado pelo proponente.

§1º. As decisões do Conselho serão motivadas, considerando a análise exarada da coordenação competente, os critérios estabelecidos por meio das normas institucionais pertinentes, bem como a manifestação do proponente.

§ 2º. O proponente será notificado da decisão do Conselho Diretor, por e-mail enviado através do sistema SEI.

§ 3º. É facultado ao proponente participar da reunião do Conselho Diretor em que seu pleito seja apreciado, oportunidade em que poderá apresentar oralmente sua demanda, nos termos regimentais.

§ 4º. Em sendo aprovado o pleito, será emitida certidão de aprovação pelo Conselho Diretor, a qual será igualmente anexada ao processo no sistema SEI.

§ 5º. Nos casos de solicitação de esclarecimentos, ajustes ou modificações no projeto que não possam ser respondidas oralmente pelo proponente, a análise do projeto será realizada na reunião subsequente do Conselho Diretor.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Querino Tavares Neto, Diretor**, em 01/06/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6204054** e o código CRC **18BED181**.